**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 79/2018 – PROCESSO 3798/2018 – PP 27/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Administração, **Sr. WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG 19.490.437-4 e do CPF 090.132.788-33, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.113.784/0001-03, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 270, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Marcos dos Santos Domingos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.947.622-5, e do CPF nº 294.319.408-50.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 14 de maio de 2018, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte de estudantes universitários, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 14 de maio de 2019 à 13 de maio de 2020.

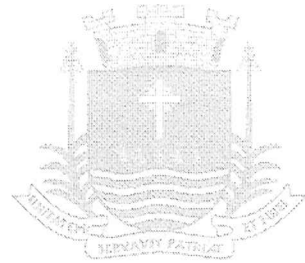
Para efeitos de pagamento, serão considerados os dados abaixo:

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DA VIAGEM	CUSTO TOTAL 07 VANS	07 VANS 22 DIAS LETIVOS
UBATUBA -CARAGUÁ	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$20.374,20

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DA VIAGEM	CUSTO TOTAL 03 VANS	03 VANS 22 DIAS LETIVOS
UBATUBA -TAUBATÉ	R\$ 180,08	R\$ 540,24	R\$ 11.885,28

Considerando a existência de saldo em empenho suficiente para a execução dos serviços, conforme atesta relatório acostado aos autos e a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário, não será necessário efetuar novo empenho ou reserva.





CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 13 de maio de 2019.



DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME,
CONTRATADA

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2

